



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2022190101

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem através do FUNDEB e a empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAPO POÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.149.109/0001-09, com sede na Av. Moura Carvalho -1255, Bairro Tatajuba, Capitão Poço, Pará, neste ato representado pelo seu gestor, João Gomes de Lima, através da Secretaria municipal de Educação representado pelo seu secretário Francisco Amadeu Alves Torres doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a Avenida Brasil, 699, Quadra 05, Setor Coimbra, Araguaína – TO, CEP 77826-566, inscrita no CNPJ o sob nº. 07.467.975/0001-73, neste ato representada pela Sr. Luciano Queiroz Vieira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 995.081.411-15, residente e domiciliado em Araguaína – TO, CEP 77808-230, doravante denominada CONTRATADA em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Primeiro termo aditivo referente a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento teste serviços de manutenção atendimento e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE PRAZO

O prazo de vigência do contrato 2022190101 fica prorrogado por 2 (dois) meses no período compreendido entre 19/01/2023 a 19/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentaria prevista no Orçamento 2023.

2.072 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO MAGISTÉRIO

CLÁUSULA QUARTA – AMPARO LEGAL

Sob o ponto de vista legal, o art.57, IV, da Lei 8666/93, prevê que o aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Capitão Poço, 19 de janeiro de 2023

JOÃO GOMES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.984.041/0001-13
CONTRATADO

FRANCISCO AMADEU ALVES TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____